



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**PORTARIA AD-Nº 449, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**Ementa:** Designa o empregado **JOÃO BATISTA DE LIMA**, matrícula nº **780**, para fiscal do Contrato Administrativo referente à prestação de serviços de Plano de Assistência Odontológica aos empregados do Confea. Processo CF-1992/2010.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Art. 55, inciso XXIII do Regimento do Confea, instituído pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e,

Considerando o Art. 68 da Portaria-AD Nº 0100, de 2 de abril de 2014, que trata da estrutura organizacional do Confea, e, define que o Setor de Aquisição e Contratos – SETAC acompanhará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o Art. 70, inciso VII, da Portaria-AD Nº 0100, de 2014 do Confea;

*Art. 70. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:  
VII – Fiscalizar a execução dos Contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de aquisição e Contratos – SETAC*

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

*Art.67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para **assisti-lo e subsidiá-lo** de informações pertinentes a essa atribuição.*

*§1º representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **seus superiores em tempo hábil** para a adoção das medidas convenientes.*

Considerando o inteiro teor do Contrato Administrativo, firmado entre o Confea e a empresa Interodonto Sistema de Saúde Odontológica, que trata da prestação de serviços de Assistência Odontológica;

Considerando a indicação do empregado **JOÃO BATISTA DE LIMA**, matrícula nº **780**, pela unidade solicitante – Gerência de Administração de Pessoal;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o empregado **JOÃO BATISTA DE LIMA**, matrícula nº **780**, para Fiscal do Contrato Administrativo referente ao Processo 1992/2010.

Art. 2º O Fiscal obrigatoriamente deverá comparecer ao SETAC, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antecedentes ao encerramento da vigência do contrato para prestar ou obter esclarecimentos referentes à execução do Contrato.

Art. 3º Revoga-se a Portaria AD-425/2012, que designa fiscal para o contrato citado acima.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 12 de dezembro de 2014.

  
**Eng. Civ. José Tadeu da Silva**  
**Presidente**

